

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)



PROJETO BÁSICO

MODELO II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA DIRETA
(contratações até R\$ 17.600,00)

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: Selco

Unidade Gestora: SELAD

2 - Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “Banco de Preços”.

Tal ferramenta consiste num sistema de pesquisas com base em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que tem por objetivo facilitar a pesquisa de mercado pelos gestores dos contratos para estimar os custos das contratações.

Quantidade: 1(uma) licença para 3(três) usuários da ferramenta “Banco de Preços” acessadas por meio de login e senha.

Adicionalmente será concedido duas licenças como cortesia.

Prazo: contratação para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/03/2020 a 01/03/2021

3 - Justificativa

A obrigatoriedade da pesquisa de mercado e de preços nas contratações da Administração Pública é prevista em várias disposições legais como a Portaria Presi 58/2018, além de outras jurisprudências, mormente do Tribunal de Contas da União – TCU.

Por meio da pesquisa de preços a Administração avalia o custo de cada contratação, possibilitando a instrução dos Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares que resultarão na formulação dos procedimentos licitatórios e na renovação dos contratos, configurando-se em importante elemento para verificação da vantajosidade.

A fase da pesquisa de preços para elaboração dos Projetos Básicos e Termos de Referência é quase sempre morosa, pois implica numa criteriosa busca de preços junto a empresas do ramo do objeto pretendido.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Na maioria das vezes, as empresas não possuem interesse em atender às solicitações de cotação de preços, o que cria enorme dificuldade nas aquisições/contratações em geral.

Na prorrogação dos contratos, a vantajosidade também deve ser justificada e analisada tanto sob a perspectiva da qualidade técnica/evolução tecnológica, quanto sob a ótica do preço, configurando-se a pesquisa de preços em elemento essencial para tanto.

Em diversos momentos, a pesquisa de preços se apresenta como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e renovação contratual.

Com a utilização de uma ferramenta de pesquisa de preços como esta proposta, todas as Unidades Gestoras demandantes serão beneficiárias desta contratação. A ferramenta Banco de Preços, auxiliará tanto na elaboração de Projetos Básico, quanto da justificação e avaliação da vantajosidade ou não da continuidade dos contratos de suas áreas de atuação.

Analisando o uso desta ferramenta, apuramos que nos últimos cinco anos foram realizadas 1.554 cotações personalizadas, atendendo as mais variadas necessidades de várias áreas gestoras de recursos orçamentários. Este número representa uma média de 310 pesquisas a cada ano, com especial ênfase para os três últimos anos onde o maior volume de cotações está concentrado. Isso decorreu devido a implementação da portaria Presi 267/2016, regulamentando os processo de aquisições e contratações no âmbito do TRT 12ª Região.

O aprendizado na utilização desta ferramenta é um considerável investimento em tempo de trabalho e treinamento, acelerando e padronizando os resultados de pesquisas de preços. O grande mérito desta ferramenta é a utilização de bases reais de contratações da administração pública, visto que os dados são oriundos de licitações finalizadas e cotações por dispensa nos grandes portais de compras do governo federal Comprasnet e de estados como o de São Paulo através na BEC-SP.

A solução “Banco de Preços” foi desenvolvida pela empresa Grupo Negócios Públicos, motivada pela grande dificuldade encontrada pela Administração na etapa de precificação das aquisições e contratações necessárias ao funcionamento das organizações.

Esta ferramenta visa oferecer aos gestores públicos um meio rápido e de fácil operação para realização de pesquisas de preços, proporcionando maior eficiência e economicidade nas contratações, justamente por obter preços reais de forma dinâmica em bases de dados que são alimentadas pelas próprias aquisições da Administração via portais de compras eletrônicas.

4 - Forma da contratação

A contratação pode ser enquadrada no **art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93**.

Art. 25 É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O “Banco de Preços” possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva e singular. Há também nesta ferramenta um investimento difícil em mensurar, relativo ao aprendizado e expertise adquirido pelos usuários responsáveis pelas execução das demandas ao longo destes 4 anos de uso.

Cabe nesta avaliação lembrar que a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação ou **por dispensa de licitação, enquadrada no inciso II do art. 24** em razão do valor, conforme fundamentação de enquadramento simultâneo defendido pelo doutrinador Edgar Guimarães, doc. 4, sendo esta segunda a menos onerosa em razão do menor custo desta modalidade de aquisição.

5 - Detalhamento do objeto

Contratação de 1(uma) licença para 3(três) usuários da ferramenta WEB, Banco de Preços, gerida pela empresa Grupo Negócios Públicos, pelo período de 12(doze) meses, compreendido entre 01/03/2020 a 01/03/2021.

A licença contempla os seguintes recursos

- acesso com login e senha ao sistema Banco de Preços;
- treinamento sem custo adicional para aprendizado e uso da ferramenta, disponível via videoconferência, Skype, e-mail, chat online ou telefone nos horários de 9h à 18h de segunda-feira à quinta-feira e sexta-feira das 9h à 17h;

Em negociação com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., foram concedidos 2 (dois) acessos de cortesia.

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 - Critérios de seleção do fornecedor

A contratação pretendida é fulcrada na dispensa de licitação: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e o orçamento conta com todos os dados necessários à contratação.

A documentação exigível para o caso encontra-se regular:

- Certidão Negativa do FGTS;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributário Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Portal da Transparência do Governo Federal.

8 - Obrigações da contratada

A Contratada obriga-se a:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta;
- b) fornecer acesso ao “software” através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

9 - Obrigações do contratante

O Contratante deverá se obrigar a:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento, nos prazos e condições estabelecidos.

10 - Gestão e Fiscalização

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e na Portaria Presi 243/10, será gerida pela Diretora do Selco, e fiscalizada pelo Assistente-Chefe do Secon.

Gestor do Contrato: Liliana Remor Barreto – Diretora do Selco

Atribuições:

- a) determinar o que for necessário à regularização das desconformidades verificadas;

Fiscal do Contrato: Saimon Cezar Danielski Faisca – Assistente-Chefe do Secon

Atribuições:

- a) fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas todas as condições da proposta;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as irregularidades;
- c) certificar a prestação dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

11 - Recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante a certificação dos serviços com o preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, e do recebimento definitivo certificado pelo gestor da contratação com o preenchimento do Termo de Recebimento Definitivo.

12 - Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a certificação dos serviços pelo gestor e fiscal do contrato, com o preenchimento do Atestado de conformidade para pagamento da Nota Fiscal.

13 - Penalidades

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas na Lei nº 8.666/93 e, ainda, o seguinte:

- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa.

14 - Informações complementares

Responsável por dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos, Arildo Disaró Filho pelo fone (48) 3216-4136.

15 - Estimativa de custos

Conforme pesquisa de mercado realizada na própria ferramenta, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 7.990,00 referente a contratação de uma licença para 3 usuários pelo período de 12 meses.

	Órgão	Valor em R\$	Data
1	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	7.990,00	01/10/2019
2	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	8.598,00	25/09/2019
3	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	7.990,00	31/01/2020
4	Câmara Municipal de Cabo Frio	8.975,00	13/01/2020
5	Prefeitura Municipal de Viçosa	8.975,00	09/01/2020

16 - Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Coordenadoria de Orçamento de Finanças para o exercício de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Programa de Trabalho:

02.122.0033.4256.0042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PAAC SELAD 2020 item 08218

17 - Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Responsável pelo projeto básico: Arildo Disaró Filho

Assistente Especializado no Selco

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal 4136